



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade “Pregão Eletrônico”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento as necessidades deste Município, objeto do **Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023**, licitação esta do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo” Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem inseridos na data, local e horário abaixo identificados.

SUMÁRIO

01 – Local e prazo para envio de envelopes

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 02 – Objeto
- 03 – Condições para participação
- 04 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 05 – Da proposta: elaboração envio e classificação
- 06 – Da sessão pública de lances
- 07 – Dos documentos de habilitação
- 08 – Do julgamento
- 09 – Dos recursos
- 10 – Da homologação e assinatura do contrato
- 11 – Da formalização do contrato
- 12 – Pagamento das despesas efetivamente contratadas
- 13 – Das sanções administrativas
- 14 – Dos recursos orçamentários
- 15 – Do adiamento, revogação ou anulação da presente licitação
- 16 - Casos omissos
- 17 - Disposições finais
- 18 – Publicações dos atos administrativos
- 19 – Foro

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Anexo IV– Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Anexo V– Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte –EPP

Anexo VI– Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02. – Proposta de preços



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

1. LOCAL E PRAZO DO ENVIO DOS ENVELOPES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h30min do dia 01/08/2023 até às 08h30min do dia 05/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PREÇOS:	Às 09h00min do dia 05/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento as necessidades deste Município, conforme detalhes no Termo de referência instrumento este que integra e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, estimando o valor global da licitação em **R\$ 10.349.325,88 (dez milhões trezentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.1.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.1.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.1.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.5-A Prefeitura do Município de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do <http://comprasbr.com.br>.

3.1.6-Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.

3.1.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/13, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões (MG), ou através de meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

tramites normais.

5. DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1-Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** EXIGIDOS, ATÉ A DATA E O HORÁRIO FIXADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

5.2-A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA E REQUISITOS INDICADOS NOS SUBITENS A SEGUIR:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca e o modelo do objeto cotado.

5.3-A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4-Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6-A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

desconexão.

5.7-Será desclassificada a proposta que:

- e) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- f) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- g) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor docertame.
- h) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.
- i) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novaspropostas.
- j) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para suaapresentação.
- k) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1-Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.2-Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO**.

6.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5-Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7-Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço compatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8-Modo de disputa: Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.9-A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.10-A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.12-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.13- Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.14- Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e
 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

7.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
- b) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em pleno vigor.**
- c) **Comprovação de Autorização e Funcionamento – AFE (deverá estar ativa no site da ANVISA).**
- d) **Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia, em nome da licitante e em vigor.**

7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte –EPP.
- d) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública

8. DO JULGAMENTO

8.1-Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, **deverá encaminhar a proposta ajustada dos itens**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.2-A documentação referente à habilitação deverá ser anexada previamente ao sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada.

8.3-O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.4-As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.5-A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6-Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais–Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

8.7-Não será habilitada a empresa que:

- a)** Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação.
- b)** Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d)** Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.8-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo (a) pregoeiro(a).

8.9-Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, dispensando-se o envio de cópias autenticadas viacorreio.

9- DOS RECURSOS

9.1-Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

9.2-Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.3-A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (dia) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4-A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5-A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br na sede do licitador.

9.6- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.9- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2- Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o contrato, conforme minuta.

10.3- A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao fornecedor.

10.4- Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5- Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6- A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Homologada a licitação, será formalizada o contrato, conforme Minuta em **ANEXO**, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

11.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de São João das Missões convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.3-O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior a queles praticados no mercado.

12- PAGAMENTOS DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRATADAS

12.1- O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - b.1 não assinar o contrato;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 apresentar documentação falsa;
 - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b.5 não mantiver proposta;
- b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b.7 comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b) acima.
 - 1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
 - 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/por execução fiscal;

- 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um milreais).
- 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos acima, são as informadas abaixo e as demais serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.

14.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....).

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

15.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo-contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário oficial do estado de Minas Gerais e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

19.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 21 de agosto de 2023.

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230
e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O valor estimado da presente licitação **R\$ 10.349.325,88 (dez milhões trezentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

1.1. A presente aquisição se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Trata, portanto, não apenas da atenção à doença, como também da garantia de boas condições de vida à população.

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover o suprimento de rede da atenção básica de saúde, e atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos pacientes/usuários e o atendimento à saúde, em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da administração pública deste município.

A aquisição dos medicamentos justifica-se também pela necessidade de atendimento à população do município no que se refere a saúde, pois nem todos os medicamentos se encontram disponíveis na farmácia básica do município.

A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enteras destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde de São João das Missões. A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enteras se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais (oncologia, AVC entre outros) e pacientes acamados desnutridos. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso. Estes pacientes que serão atendidos no fornecimento destas fórmulas, são usuários do SUS municipal atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde (E.S.F. Rosalino Gomes de

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Oliveira e E.S.F Traíras e Rancharia, e demais E.S.F Indígenas).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Integram o objeto da presente contratação e devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UNIDADE
1.	KISQALI (RIBOCICLIB DE 200 MG) COM 63 COMPRIMIDOS. (MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL).	12	CX
2.	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE. FR. 120 ML FRASCO	3600	FRASCO
3.	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE. FR. 120 ML FRASCO	3800	FRASCO
4.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G POMADA	2400	POMADA
5.	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE. INF. FR. 120 ML FRASCO	3600	FRASCO
6.	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML FRASCO	3600	FRASCO
7.	ACICLOVIR 200 MG COMP	6000	COMPRI
8.	ACICLOVIR 400 MG COMP	2100	COMPRI
9.	ACICLOVIR 50 MG/G 10 GR POMADA	1500	POMADA
10.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	30000	COMPRI
11.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML AMP. 5 ML AMP	1000	AMPOLA
12.	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML GOTAS 30 ML FRASCO	1200	FRASCO
13.	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	30000	COMPRI
14.	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMP	3000	COMPRI
15.	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML IV. AMP. 5 ML AMP	360	AMPOLA
16.	AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 5 ML AMP	1800	AMPOLA
17.	ALBENDAZOL 400 MG COMP	6000	COMPRI
18.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML COM 10 ML FRASCO	2400	FRASCO
19.	ALENIA 12 MCG + 400 MCG CX. C/ 60 CAP + INALADOR	3000	UNIDAD
20.	ALOPURINOL 100 MG	12000	COMPRI
21.	ALOPURINOL 300 MG	6000	COMPRI
22.	ALPRAZOLAM 1 MG	15000	COMPRI
23.	ALPRAZOLAM 2 MG	15000	COMPRI
24.	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	4200	FRASCO
25.	AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	3600	FRASCO
26.	AMIODARONA 50 MG/ML IV. AMP. 3 ML	360	AMPOLA
27.	AMIODARONA 200 MG	1200	COMPRI
28.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	60000	COMPRI

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

29.	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRI
30.	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ML FRASCO	3000	FRASCO
31.	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG FRASCO C/ 75 ML FRASCO	2400	FRASCO
32.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	3600	FRASCO
33.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	60000	COMPRI
34.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO COMP	6000	COMPRI
35.	AMOXICILINA 80 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 11,4 MG FRASCO C/ 70 ML FRASCO	1200	FRASCO
36.	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO COMP	3000	COMPRI
37.	AMPLICTIL 50 MG COMP	12000	COMPRI
38.	AMPLICTIL 100 MG COMP	12000	COMPRI
39.	ANLODIPINO 10 MG COMP	15000	COMPRI
40.	ANLODIPINO 5 MG COMP	15000	COMPRI
41.	APRESOLINA 25 MG COMP	3000	COMPRI
42.	APRESOLINA 50 MG COMP	3000	COMPRI
43.	APTAMIL PREMIUM 1 LATA 800 G LATA	80	LT
44.	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 800 G LATA	60	LT
45.	APTAMIL PREMIUM 3 LATA 800 G LATA	40	LT
46.	APTAMIL SOJA 1 LATA 400 G LATA	60	LT
47.	APTAMIL SOJA 2 LATA 400 G LATA	40	LT
48.	ARADOIS 50 MG COMP	9000	COMPRI
49.	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP	6000	COMPRI
50.	ARIPIPRAZOL 15 MG COMP	6000	COMPRI
51.	ATENOLOL 25 MG COMP	12000	COMPRI
52.	ATENOLOL 50 MG COMP	9000	COMPRI
53.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMP	18000	COMPRI
54.	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMP	9000	COMPRI
55.	AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES FRASCO	120	FRASCO
56.	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO	3000	FRASCO
57.	AZITROMICINA 500 MG COMP	12000	COMPRI
58.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. IM. INJ. AMP. 4 ML AMP	300	AMPOLA
59.	BETAISTINA 16 MG COMP	6000	COMPRI
60.	BETAISTINA 24 MG COMP	6000	COMPRI

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

61.	BIPERIDENO 2 MG COMP	12000	COMPRI
62.	BISOPROLOL 2,5 MG COMP	6000	COMPRI
63.	BISOPROLOL 5 MG COMP	6000	COMPRI
64.	BROMOPRIDA 10 MG COMP	9000	COMPRI
65.	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FRASCO	360	FRASCO
66.	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FRASCO	240	FRASCO
67.	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO	120	FRASCO
68.	BUPROPIONA 150 MG COMP	12000	COMPRI
69.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUCAO. INJETAVEL (IM) E (IV) AMP.5 ML AMP	1200	AMPOLA
70.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	6000	COMPRI
71.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	2400	COMPRI
72.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IV/IM AMP. 1 ML AMP	600	AMPOLA
73.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO.	3000	FRASCO
74.	CAPTOPRIL 25 MG COMP	12000	COMPRI
75.	CAPTOPRIL 50 MG COMP	9000	COMPRI
76.	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	12000	COMPRI
77.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO.	60000	COMPRI
78.	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	6000	COMPRI
79.	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	21000	COMPRI
80.	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	21000	COMPRI
81.	CARVEDILOL 25 MG COMP	21000	COMPRI
82.	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	30000	COMPRI
83.	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PO P/ SUSP. ORAL FR. 100 ML FRASCO	3600	FRASCO
84.	CEFALEXINA 500 MG COMP	15000	COMPRI
85.	CEFTRIAXONA 1 G IV. PO P/ SOL. INJ. FR-AMP .	600	AMPOLA
86.	CELECOXIBE 200 MG COMP	3000	COMPRI
87.	CETOCONAZOL 20 MG CREME DERMATOLOGICO BNG. 20 G COMP	1800	BISNAGA
88.	CETOPROFENO 100 MG COMP	24000	COMPRI
89.	CETOPROFENO 100 MG IV. FR-AMP. PO P/ SOL. INJ. AMP	1200	AMPOLA
90.	CETOPROFENO 150 MG COMP	24000	COMPRI
91.	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	15000	COMPRI
92.	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMP	12000	COMPRI
93.	CILOSTAZOL 100 MG COMP	3000	COMPRI

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

94.	CILOSTAZOL 50 MG COMP	3000	COMPRI
95.	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	3000	COMPRI
96.	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	24000	COMPRI
97.	CITALOPRAM 20 MG COMP	21000	COMPRI
98.	CLONAZEPAM 2 MG COMP	4500	COMPRI
99.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FR. 20 ML FRASCO	1500	FRASCO
100.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML AMP 4 ML.	1200	AMPOLA
101.	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	900	COMPRI
102.	CLOPIXOL 10 MG COMP	900	COMPRI
103.	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML AMP. 1 ML UND	1000	UNIDAD
104.	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	18000	COMPRI
105.	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	12000	COMPRI
106.	CODEIN 30 MG CX. C/ 30 COMP COMP	300	COMPRI
107.	COLCHICINA 0,5 MG COMP	4500	COMPRI
108.	COLECALCIFEROL 10.000 UI CAP	5000	CAPSUL
109.	COLECALCIFEROL 200 UI/ML GOTAS FR. 20 ML FRASCO	1800	FRASCO
110.	COLECALCIFEROL 2000 UI CAP	12000	CAPSUL
111.	COLECALCIFEROL 5.000 UI CAP	2000	CAPSUL
112.	COLECALCIFEROL 50.000 UI CAP	2000	CAPSUL
113.	COLECALCIFEROL 7.000 UI CAP	5000	CAPSUL
114.	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAP	1000	CAPSUL
115.	COMPLEXO B I.M/I.V. AMP. 2 ML AMP	2400	AMPOLA
116.	CONCARDIO 1,25 MG COMP	3000	COMPRI
117.	CONDROFLEX 1,5 G + 1,2 G SACHE SACHE	1000	SACHÊS
118.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (EQ. 70,52 MG) AMP. 1 ML AMP	2400	AMPOLA
119.	DEPAKENE 250 MG COMP	3000	COMPRI
120.	DEPAKENE 50 MG/ML XAROPE FR. 100 ML FRASCO	1500	FRASCO
121.	DEPAKENE 500 MG COMP	3000	COMPRI
122.	DEPAKOTE 250 MG COMP	900	COMPRI
123.	DEPAKOTE 500 MG COMP	1200	COMPRI
124.	DESVENLAFAXINA 100 MG COMP	9000	COMPRI
125.	DESVENLAFAXINA 50 MG COMP	12000	COMPRI
126.	DEXAMETASONA 1% CREM. DERM. 1 MG/G BNG. 10 G.	2880	BISNAGA
127.	DEXAMETASONA 2 MG/ML IV/IM. AMP. 1 ML AMP.	1200	AMPOLA
128.	DEXAMETASONA 4 MG COMP	21000	COMPRI
129.	DEXAMETASONA 4 MG/ML I.M/I.V AMP. 2,5 ML AMP	2400	AMPOLA
130.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	2000	COMPRI

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

131.	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML FR. 120 ML FRASCO	2520	FRASCO
132.	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5ML FR. C/ 100 ML FRASCO	2160	FRASCO
133.	DEXILANT 30 MG CAP	1500	CAPSUL
134.	DEXILANT 60 MG CAP	1500	CAPSUL
135.	DIAZEPAM 10 MG COMP	15000	COMPRI
136.	DIAZEPAM 10 MG/ML IV/IM. AMP. 2 ML AMP	400	AMPOLA
137.	DIAZEPAM 5 MG COMP	9000	COMPRI
138.	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERM. BNG. 60 G	2880	BISNAGA
139.	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG COMP	12000	COMPRI
140.	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML I.M. AMP. 3 ML	2400	AMPOLA
141.	DICLOFENACO SODICO 50 MG.	24000	COMPRI
142.	DIENOGESTE 2 MG COMP .	600	COMPRI
143.	DIGOXINA 0,25 MG COMP	1200	COMPRI
144.	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML IM. AMP. 1 ML AMP	300	AMPOLA
145.	DIMORF 30 MG COMP	6000	COMPRI
146.	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/ 50 MG COMP	3000	COMPRI
147.	DIOSMINA+HESPERIDINA 900/ 100 MG COMP.	1800	COMPRI
148.	DIPIRONA 1 G COMP	40000	COMPRI
149.	DIPIRONA 500 MG COMP	40000	COMPRI
150.	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR. 10 ML FRASCO.	3600	FRASCO
151.	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR. 20 ML. FRASCO	2400	FRASCO
152.	DIPIRONA 500 MG/ML IM/IV. AMP. 2 ML AMP	2400	AMPOLA
153.	DIPRO. BETA 5 MG/ML + FOSF. DIS. BETA 2 MG/ML AMP. 1 ML AMP	2400	AMPOLA
154.	DOMPERIDONA 10 MG COMP	3000	COMPRI
155.	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR. 5ML FRASCO	1200	FRASCO
156.	DOXAZOSINA 2 MG COMP	3000	COMPRI
157.	DOXAZOSINA 4 MG COMP	3000	COMPRI
158.	DULOXETINA 30 MG COMP	4500	COMPRI
159.	DULOXETINA 60 MG COMP	3000	COMPRI
160.	ELIQUIS 2,5 MG COMP	9000	COMPRI
161.	ELIQUIS 5 MG COMP	9000	COMPRI
162.	ENALAPRIL 10 MG COMP	60000	COMPRI
163.	ENALAPRIL 20 MG COMP	30000	COMPRI
164.	ENALAPRIL 5 MG COMP	30000	COMPRI
165.	ENTRESTO 24/26 MG COMP	2016	COMPRI
166.	ENTRESTO 49/51 MG COMP	1008	COMPRI

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

167.	ENTRESTO 97/103 MG COMP	1008	COMPRI
168.	EPINEFRINA 1 MG/ML IV. IM. SC. AMP. 1 ML AMP .	360	AMPOLA
169.	ESCITALOPRAM 10 MG COMP	18000	COMPRI
170.	ESCITALOPRAM 20 MG COMP	12000	COMPRI
171.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML FR. 15 ML FRASCO	1200	FRASCO
172.	ESOMEPRAZOL 20 MG COMP	8400	COMPRI
173.	ESOMEPRAZOL 40 MG COMP	4200	COMPRI
174.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	21000	COMPRI
175.	FENERGAN 25 MG COMP	12000	COMPRI
176.	FENITOINA 100 MG COMP	18000	COMPRI
177.	FENITOINA 50 MG/ML I.V/I.M AMP. 5 ML AMP	300	AMPOLA
178.	FENOBARBITAL 100 MG COMP	12000	COMPRI
179.	FENOBARBITAL SODICO 200 MG (100 MG/ML) EV/IM. AMP. 2 ML AMP	250	AMPOLA
180.	FINASTERIDA 1 MG COMP	4500	COMPRI
181.	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML I.M/S.C AMP. 1 ML AMP	150	AMPOLA
182.	FLUOXETINA 20 MG COMP	18000	COMPRI
183.	FUROSEMIDA 10 MG/ML IV/IM. AMP. 2 ML AMP	300	AMPOLA
184.	FUROSEMIDA 40 MG COMP	7200	COMPRI
185.	GABAPENTINA 300 MG COMP	9000	COMPRI
186.	GABAPENTINA 400 MG COMP	6000	COMPRI
187.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	18000	COMPRI
188.	GLICLAZIDA 30 MG COMP	18000	COMPRI
189.	GLICLAZIDA 60 MG COMP	12000	COMPRI
190.	GLICOSE 25 % IV. AMP. 10 ML AMP	400	AMPOLA
191.	GLICOSE 5 % IV- SF. BOLSA 100 ML BOLSA	120	BOLSA
192.	GLICOSE 5 % IV- SF. BOLSA 250 ML BOLSA	300	BOLSA
193.	GLICOSE 5 % IV- SF. BOLSA 500 ML BOLSA	150	BOLSA
194.	GLICOSE 50 % IV. AMP. 10 ML AMP	600	AMPOLA
195.	GLICOSE 50 % IV. AMP. 20 ML AMP	100	AMPOLA
196.	GLIFAGE 1 G COMP	6000	COMPRI
197.	GLIFAGE XR 1 G COMP	6000	COMPRI
198.	GLIFAGE XR 500 MG COMP	3000	COMPRI
199.	GLIFAGE XR 850 MG COMP	3000	COMPRI
200.	GLIMEPIRIDA 1 MG COMP	12000	COMPRI
201.	GLIMEPIRIDA 2 MG COMP	6000	COMPRI
202.	GLIMEPIRIDA 4 MG COMP	3000	COMPRI
203.	HALOPERIDOL 1 MG COMP	3000	COMPRI

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

204.	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS FR. 30 ML FRASCO	1200	FRASCO
205.	HALOPERIDOL 5 MG COMP	3000	COMPRI
206.	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM. AMP. 1 ML AMP	600	AMPOLA
207.	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML I.V FR-AMP. 5 ML AMP	300	AMPOLA
208.	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML SB. AMP. 0,25 ML AMP	200	AMPOLA
209.	HIDRALAZINA 20 MG/ML IM/EV. AMP. 1 ML AMP	200	AMPOLA
210.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	18000	COMPRI
211.	HIDROCORTISONA 100 MG IV/IM. FR-AMP. PO. SOL. INJ. AMP	200	AMPOLA
212.	HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM. FR-AMP. PO. SOL. INJ. AMP	200	AMPOLA
213.	HIDROXIZINA 2 MG/ML XPE. FR. 100 ML FRASCO .	2400	FRASCO
214.	HIDROXIZINA 25 MG COMP	6000	COMPRI
215.	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS FR. 30 ML FRASCO	3000	FRASCO
216.	IBUPROFENO 400 MG COMP	150000	COMPRI
217.	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS FR. 30 ML FRASCO	3000	FRASCO
218.	IBUPROFENO 600 MG COMP	210000	COMPRI
219.	INDAPAMIDA 1,5 MG COMP	12000	COMPRI
220.	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID FLEXPEN) 100 UI SISTEMA C/ 3 ML UND	50	UNIDAD
221.	INSULINA HUMANA OU MISTA DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA (NPH-100) - 100 UI/ML- AMPOLA 10 . ML AMP	70	UNIDAD
222.	INSULINA HUMANA OU MISTA DE AÇÃO RÁPIDA (REGULAR) - 100 UI/ML - AMPOLA 10 ML AMP.	30	UNIDAD
223.	ISOSSORBIDA 20 MG COMP	3000	COMPRI
224.	ITRACONAZOL 100 MG COMP	6000	COMPRI
225.	IVERMECTINA 6 MG COMP	18000	COMPRI
226.	JARDIANCE 10 MG COMP	3000	COMPRI
227.	JARDIANCE 25 MG COMP	3000	COMPRI
228.	LAMOTRIGINA 100 MG COMP	6000	COMPRI
229.	LAMOTRIGINA 25 MG COMP	6000	COMPRI
230.	LAMOTRIGINA 50 MG COMP	6000	COMPRI
231.	LEVOTIROXINA 100 MG COMP	6000	COMPRI
232.	LEVOTIROXINA 25 MG COMP	6000	COMPRI
233.	LEVOTIROXINA 50 MG COMP	6000	COMPRI
234.	LIDOCAINA 100 MG/ML SOL. TOP. SPRAY FR. 50 ML FRASCO	30	FRASCO
235.	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%)+EPINEFRINA 0,005 MG/ML FR-AMP. 20 ML AMP	300	AMPOLA
236.	LIDOCAINA S/VASO 2 % FR-AMP. 20 ML AMP	450	AMPOLA
237.	LIDOCAINA S/VASO 2 % FR-AMP. 5 ML AMP	150	AMPOLA

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

238.	LORATADINA 1 MG/ML XPE. FR. 100 ML FRASCO	3000	FRASCO
239.	LORATADINA 10 MG COMP	72000	COMPRI
240.	LOSARTANA 50 MG COMP	360000	COMPRI
241.	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA FR. 5 ML FRASCO	250	FRASCO
242.	MEMANTINA 10 MG COMP	3000	COMPRI
243.	METFORMINA 500 MG COMP	240000	COMPRI
244.	METFORMINA 850 MG COMP	120000	COMPRI
245.	METILDOPA 250 MG COMP	1800	COMPRI
246.	METILDOPA 500 MG COMP	1800	COMPRI
247.	METILFENIDATO 10 MG COMP	18000	COMPRI
248.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS FR. 10 ML FRASCO	2160	FRASCO
249.	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML IV/IM. AMP. 2 ML AMP	600	AMPOLA
250.	METOPROLOL 100 MG COMP	21000	COMPRI
251.	METOPROLOL 25 MG COMP	15000	COMPRI
252.	METOPROLOL 50 MG COMP	9000	COMPRI
253.	METOTREXATO 2,5 MG COMP	3000	COMPRI
254.	METRONIDAZOL 250 MG COMP	9000	COMPRI
255.	MICONAZOL 20 MG CR. VAGINAL BNG 80 G + 14 APLIC. BISNAGA	600	BISNAG
256.	MIRTAZAPINA 30 MG COMP	3600	COMPRI
257.	MIRTAZAPINA 45 MG COMP	3600	COMPRI
258.	MORFINA 1 MG/ML IV/INT/EP. AMP. 2 ML AMP	300	AMPOLA
259.	NAPROXENO 500 MG COMP	1800	COMPRI
260.	NEBIVOLOL 5 MG COMP	9000	COMPRI
261.	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+250 UI/G POM. DERM. 10 G BISNAGA	600	BISNAG
262.	NEOZINE 100 MG COMP .	3000	COMPRI
263.	NEOZINE 25 MG COMP	3000	COMPRI
264.	NIMESULIDA 100 MG COMP	17280	COMPRI
265.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME GINE 60 G BISNAGA	600	BISNAG
266.	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMP 4 ML AMP	240	AMPOLA
267.	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	12000	COMPRI
268.	NORTRIPTILINA 50 MG COMP	9000	COMPRI
269.	NOVAMIL RICE LATA 400 G LATA	30	LT
270.	NOVANLO 2,5 MG COMP	3000	COMPRI
271.	NOVANLO 5 MG COMP	3000	COMPRI
272.	NUTREN 1.0 LATA 400 G LATA	100	LT

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

273.	NUTREN ACTIVE LATA 400 G LATA	30	LT
274.	NUTREN SENIOR LATA 370 G LATA	50	LT
275.	OLANZAPINA 10 MG COMP	3000	COMPRI
276.	OLANZAPINA 2,5 MG COMP	3000	COMPRI
277.	OLANZAPINA 5 MG COMP.	3000	COMPRI
278.	OLMESARTANA + HCT 40/12,5 MG COMP	3000	COMPRI
279.	OLMESARTANA + HCT 40/25 MG COMP	3000	COMPRI
280.	OLMESARTANA 20 MG COMP	3000	COMPRI
281.	OLMESARTANA 40 MG COMP	3000	COMPRI
282.	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	12000	COMPRI
283.	OMEPRAZOL SODICO 40 MG IV. PO P/ SOL. INJ. AMP	300	AMPOLA
284.	OPTIVE SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR. 15 ML FRASCO	50	FRASCO
285.	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP	1800	COMPRI
286.	PANTOPRAZOL 20 MG COMP	9000	COMPRI
287.	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	6000	COMPRI
288.	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG COMP	30000	COMPRI
289.	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR. 30 ML FRASCO	3600	FRASCO
290.	PARACETAMOL 500 MG COMP	30000	COMPRI
291.	PARACETAMOL 750 MG COMP	15000	COMPRI
292.	PAROXETINA 20 MG COMP	30000	COMPRI
293.	PATANOL S SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR. 2,5 ML FRASCO	80	FRASCO
294.	PREBICTAL 50 MG COMP	1500	COMPRI
295.	PREDNISOLONA 20 MG COMP	30000	COMPRI
296.	PREDNISONA 5 MG COMP	30000	COMPRI
297.	PREGABALINA 150 MG COMP	6000	COMPRI
298.	PREGABALINA 75 MG COMP	6000	COMPRI
299.	PROMETAZINA 25 MG COMP	6000	COMPRI
300.	PROMETAZINA 25 MG/ML AMP. 2 ML AMP	300	AMPOLA
301.	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRS 120 ML FRASCO EPI .	120	FRASCO
302.	QUETIAPINA 100 MG COMP	9000	COMPRI
303.	QUETIAPINA 200 MG COMP	6000	COMPRI
304.	QUETIAPINA 25 MG COMP	6000	COMPRI
305.	QUETIAPINA 50 MG COMP	9000	COMPRI
306.	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO LOÇÃO - 200 ML ESPECIFICAÇÃO REPELENTE CONTRA. INSETOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEGER A PELE DO USUÁRIO DE PICADA DE INSETOS. NÃO OLEOSO E HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, SUA	360	FRASCO

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	CONCENTRAÇÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A 30% DA SUBSTÂNCIA ATIVA A BASE DE IR3535 OU SIMILARES FRASCO EPI		
307.	RETEMIC 1 MG/ML XAROPE FR. 120 ML + COLHER-MEDIDA FRASCO.	250	FRASCO
308.	RETEMIC 5 MG COMP	1800	COMPRI
309.	RETEMIC UD 10 MG COMP	1800	COMPRI
310.	REVANGE 37,5 MG/ 325 MG COMP	1800	COMPRI
311.	RISPERIDONA 1 MG COMP	12000	COMPRI
312.	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS FR. 30 ML FRASCO	1200	FRASCO
313.	RISPERIDONA 2 MG COMP	9000	COMPRI
314.	RISPERIDONA 3 MG COMP	4500	COMPRI
315.	RITALINA LA 10 MG COMP	30000	COMPRI
316.	RIVAROXABANA 10 MG COMP	9000	COMPRI
317.	RIVAROXABANA 15 MG COMP	9000	COMPRI
318.	RIVAROXABANA 20 MG COMP	12000	COMPRI
319.	ROSUVASTATINA 10 MG COMP	6000	COMPRI
320.	ROSUVASTATINA 20 MG COMP	6000	COMPRI
321.	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 G SACHE	1800	SACHÊS
322.	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY FR. 200 DOSES FRASCO	600	FRASCO
323.	SERTRALINA 25 MG COMP	1500	COMPRI
324.	SERTRALINA 50 MG COMP	1500	COMPRI
325.	SIMETICONA 40 MG COMP	3000	COMPRI
326.	SIMETICONA 75 MG/ML GTS. FR. 15 ML FRASCO	3600	FRASCO
327.	SINVASTATINA 10 MG COMP.	90000	COMPRI
328.	SINVASTATINA 20 MG COMP.	90000	COMPRI
329.	SINVASTATINA 40 MG COMP	90000	COMPRI
330.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML FRASCO	600	FRASCO
331.	SOMALGIN CARDIO 100 MG COMP	9000	COMPRI
332.	SOMALGIN CARDIO 81 MG COMP	6000	COMPRI
333.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% I.V. BOL. 100 ML BOLSA	360	BOLSA
334.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% I.V. BOL. 1000 ML BOLSA	180	BOLSA
335.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% I.V. BOL. 250 ML BOLSA	2100	BOLSA
336.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% I.V. BOL. 500 ML BOLSA	2400	BOLSA
337.	SORO GLICOFISIOLÓGICO IV. BOL. 250 ML BOLSA	200	BOLSA
338.	SORO GLICOFISIOLÓGICO IV. BOL. 500 ML BOLSA	300	BOLSA
339.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG COMP.	9000	COMPRI
340.	SULFATO FERROSO 125 MG 30 ML GTS FRASCO	960	FRASCO

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

341.	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	30000	COMPRI
342.	TEGRETOL CR 200 MG COMP	6000	COMPRI
343.	TENOXICAM 20 MG COMP	3000	COMPRI
344.	TENOXICAM 20 MG IV/IM. PO. SOL. INJ. FR/AMP. AMP	240	AMPOLA
345.	TENOXICAM 40 MG IV/IM. PO. SOL. INJ. FR/AMP. AMP	240	AMPOLA
346.	TETRACICLINA 500 MG COMP	9000	COMPRI
347.	TOBRAMICINA 3 MG/ML FR. 5 ML FRASCO	600	FRASCO
348.	TOPIRAMATO 100 MG COMP	12000	COMPRI
349.	TOPIRAMATO 25 MG COMP	9000	COMPRI
350.	TOPIRAMATO 50 MG COMP	9000	COMPRI
351.	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325 MG COMP .	12000	COMPRI
352.	TRAMADOL 100 MG/ML FR. 10 ML FRASCO .	2880	FRASCO
353.	TRAMADOL 50 MG COMP	6000	COMPRI
354.	TRAMADOL 100 MG COMP	6000	COMPRI
355.	TRAMADOL 50 MG/ML IV/IM/SC. AMP. 1 ML AMP	1200	AMPOLA
356.	TRAMADOL 50 MG/ML IV/IM/SC. AMP. 2 ML AMP	600	AMPOLA
357.	VASTAREL MR 35 MG COMP	3000	COMPRI
358.	VENLAFAXINA 150 MG COMP	3000	COMPRI
359.	VENLAFAXINA 75 MG COMP	3000	COMPRI
360.	XARELTO 10 MG COMP	1800	COMPRI
361.	XARELTO 15 MG COMP	1680	COMPRI
362.	XARELTO 2,5 MG COMP	2100	COMPRI
363.	XARELTO 20 MG COMP	1680	COMPRI
364.	XEFO 8 MG COMP	1200	COMPRI
365.	ZOLPIDEM 10 MG COMP	2100	COMPRI
366.	ETNA 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG COMP.	3000	COMPRI
367.	NUTREN JÚNIOR LATA	100	LT
368.	PREGOMIN PEPTI LATA	100	LT
369.	TOBRAMICINA 300MG/5ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO FRASCO	600	FRASCO
370.	CUPRIMINE 250MG COMP	1200	COMPRI
371.	GROW VIT BB FRASCO	300	FRASCO
372.	ALPRAZ 2 MG COMP	3000	COMPRI
373.	RECONTER 20 MG COMP	3000	COMPRI
374.	NEBILET 5 MG COMP	3000	COMPRI
375.	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	3000	COMPRI
376.	MILGAMMA 150 MG COMP	3000	COMPRI
377.	LOSARTANA + HCTZ 50 +12,5 COMP.	3000	COMPRI

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

378.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 50 ML FRASCO	3000	FRASCO
379.	CONCÁRDIO 2,5 COMP	3000	COMPRI
380.	VITA E 400 MG.	1200	CAPSUL
381.	ADERA D3 10.000 UI COMP	1200	COMPRI
382.	LEUCOGEN 80 MG COMP	1200	COMPRI
383.	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 MG+ 1,5 MG+ 10 MG COMP	1800	COMPRI
384.	ASSERT 50 MG COMP	1800	COMPRI
385.	ALDACTONE 25 MG COMP	1800	COMPRI
386.	LABIRIM 24 MG COMP	1800	COMPRI
387.	CRESTOR 10 MG COMP	1800	COMPRI
388.	NAN CONFORT 2 LATA	100	LT
389.	NAN SOJA LATA	80	LT
390.	ENSURE LATA	80	LT
391.	FORTINI LATA	50	LT
392.	PEDIASURE COMPLETE LATA	50	LT
393.	NESTOGENO 1 400 G.	100	LT
394.	NESTOGENO 2 400 G.	50	LT
395.	NESTOGENO ESPESSAR 800 G.	50	LT
396.	NEOCATE LCP LATA	100	LT
397.	NAN CONFORT 1 LATA	100	LT
398.	NEOCATHE ADVANCE LATA	80	LT
399.	APTAMIL PRÉ LATA	50	LT
400.	ALFARÉ LATA.	30	LT
401.	ALTHÉRA LATA	30	LT
402.	PRÉ NAN LATA .	50	LT
403.	APTAMIL SL LATA	50	LT
404.	NAN SL LATA	50	LT
405.	PLAVIX 75 MG COMPRIMIDO COMP	1800	COMPRI
406.	AZORGA BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML.	24	FRASCO
407.	SYSTANE/ OPTIVE UL COM 10ML ALCON 10ML LUBRICANTE OFTÁLMICO FRASCO	24	FRASCO
408.	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10MG/ML + 5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE. DE SUSPENSÃO DE USO OFTÁLMICO FRASCO	50	FRASCO
409.	CLORIDRATO OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO 25MG/ML EMS 20ML FRASCO	100	FRASCO

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

410.	HIDROCORTISONA+POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA 10MG/ML + 10.000UI/ML + 5MG/ML. CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SUSPENSÃO DE USO OTOLÓGICO FRASCO	50	FRASCO
411.	LIDOCAÍNA POMADA DERMATOLÓGICA 5% 50MG/G NDS 25G POMADA.	100	POMADA
412.	LEVODOPA E CLORIDATO DE BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO SIMPLES COMP	1800	COMPRI
413.	DOPAGLIFLOZINA 10 MG.	600	COMPRI
414.	ALOGLIPTNA 25 MG.	600	COMPRI
415.	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMP	600	COMPRI
416.	PURAVIT A D E FRASCO.	50	FRASCO

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes dos objetos descritos acima, serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.

4.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos produtos mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

5.2 A entrega dos itens, será de acordo a ordem de fornecimento. A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

5.3 Realizar a entrega do item, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

5.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

5.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

5.7 A fiscalização da entrega do item, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

5.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o item contratado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

5.9 Apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

5.10 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade mínimo de 12 (meses). O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

5.11 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.12 Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Saúde, como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Compras.

6.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.6 Atestar a entrega do item contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.8-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos

1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; e

2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias

7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT, conforme

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

b) a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em pleno vigor.

c) Comprovação de Autorização e Funcionamento – AFE (deverá esta como ativa no site da ANVISA).

d) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia, em nome da licitante e em vigor.

10- DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP

e) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - a) Não o assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso —b acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

l) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pelas Secretarias Municipal de saúde.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 21 de julho de 2023.

Jonesvan Pereira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

PREÂMBULO

Aos..... (.....) dias do mês de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões/MG, de ora em diante denominado simplesmente de **—Administração—**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,.....(qualificar).....— Centro – São João das Missões/MG, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **—Adjudicatária**, como detentora da **—Ata de Registro de Preços** neste ato representada pelo Sr.....(.....qualificar..).....em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo descrito, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e finanças, objeto do desfecho do **Processo Licitatório 053/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, em conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, bem como em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

procedimento de Registro de preços, objetivando o futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência.

2 – DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós-lances, estimando um valor global estimado para a aquisição dos objetos detalhados na clausula primeira em R\$.....(.....).

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do **Processo licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e no anexo I – termo de referência, instrumentos estes que integram o presente ata de registro de preços.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São João das Missões/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

4.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Municipal, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o Caroneiro, em observância aos quantitativos descritos na clausula primeira e em observância ao disposto no decreto federal nº 7.892/13.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos será feita, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, onde a entrega deverá ser feita no Almoxarifado do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento.

6 – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A entrega será no Almoxarifado do Município, por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma deverá ocorrer imediatamente a contar da data da Autorização de fornecimento sob pena de

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega dos itens, ensejará à Adjudicatária, em multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global da ata.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento desde que homologado pelo órgão federal controlador.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II –a e –b, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II –a e –b, da lei federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

13.2 Constituir a Secretaria Municipal, como – Órgão Gerenciador do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.

13.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

13.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

13.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.1 Deverá dar início no fornecimento dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega deverá ser feita no almoxarifado do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento.

14.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de fornecimento. As entregas serão imediatamente onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

14.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

14.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

14.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

14.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados,

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

16 – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João das Missões.....dede 2023

Jair Cavalcante Barbosa Nome

Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas: 1..... 2.....



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **053/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **014/2023**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jair Cavalcante Barbosa**,.....(qualificar).....– Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representado por (.....qualificar.....)para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **Processo Licitatório 053/2023 – Pregão eletrônico nº 014/2023**, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, Lei 10.520/12 e suas alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49)da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E**

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhado no termo de referência, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	VR UNIT	VR. TOTAL
Valor Global estimado: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$.....
(.....) dos itens descritos na cláusula primeira.

2.1.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, **até o 30º (trigésimo) dia** a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

acima, são as informadas abaixo e as demais serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.

3.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/.

4.2 O presente contrato administrativo não poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como “Órgão Gerenciador” do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.

6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo,

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.6 Atestar o recebimento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Adjudicatária detentora do contrato deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato, **entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da autorização de fornecimento**, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

licitação;

7.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebração do contrato por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

7.8 Apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo órgão do registro, registro do medicamento no ministério da saúde. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

7.9 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade mínimo de 12 (meses). O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

7.10 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.11 Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventual alteração decorrente de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conhecidos durante a execução da obra, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- c) Não assinar o contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- j) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- k) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- l) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - a) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - b) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - c) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso—b acima.
- n) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº8.666/93.
- o) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

realizado e o último pagamento já houve sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/por execução fiscal;

p) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um milreais).

q) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

r) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

s) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

t) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (MG), de de 2023

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Nome
Empresa

Testemunhas: 1..... 2.....



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório nº: 053/2023 – Pregão eletrônico nº: 014/2023, e que não existe fato impeditivo** quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) **No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”**, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que **não foi considerada inidônea para licitar**

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2023, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,dede

Assinatura do Declarante

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma **“declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal**, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

At. Pregoeiro Oficial do Município.

SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr.(qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao **Processo Licitatório nº: 053/2023 – Pregão eletrônico nº 014/2023**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, ____ de _____ de

Assinatura do signatário

(Reconhecer firma em cartório)

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data; de de 2023.

À Prefeitura Municipal de São João das Missões

Att. Pregoeiro Oficial do Município

SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Prezado Senhor,

A Empresa(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão eletrônico nº 014/2023 e, não obstante vem muito respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em observância ao que prescreve conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e em conformidade com o detalhado no anexo II – minuta do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
				R\$

a) VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$(_____)

b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- c) A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.
- d) Indicar a marca do item cotado.
- e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até duas casas decimais. Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Local e data.

Assinatura

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.